



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

## ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, REALIZADA PARA PROCEDER À ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO CONVITE Nº. 050/13.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, às nove horas, na sala de reuniões do Setor de Compras, Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações, nomeada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal através da Portaria nº. 7.527 de 15 de janeiro de 2013, sob a presidência do Sr. Douglas da Silva Vitielli, estando presentes os membros que ao final assinam esta ata, para proceder à abertura da Sessão Pública do Convite Nº. 050/13. Foram convidadas para o presente certame as empresas: **Fleg Comunicação Ltda. - ME, U.G. de Oliveira – ME, L.M. Gomes – ME, Vivaweb Internet Ltda. - ME e Mauro Gloria Junior - MEI**, além das empresas que retiraram o Edital através do site [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br). Acudiram ao presente certame as empresas: **Fábio José de Carvalho Teixeira, Vivaweb Internet Ltda. – ME e U.G. de Oliveira - ME**, que protocolaram os envelopes até às oito horas e trinta minutos desta data, prazo limite estabelecido em edital. Esta comissão atesta o comparecimento do senhor Fábio José de Carvalho Teixeira que ao final da presente sessão também assina esta ata. Dando seqüência ao certame, os envelopes, devidamente lacrados, contendo as documentações foram rubricados pelos presentes e, após abertos, os documentos neles contidos foram rubricados e analisados por todos. Constatou-se que os documentos apresentados pelas licitantes encontram-se de acordo com o determinado em edital, desta forma, estas foram consideradas **HABILITADAS**. Cabe salientar que, a empresa **Fábio José de Carvalho Teixeira** deixou de apresentar a certidão solicitada no item 4.1.4 do Edital, motivo pelo qual foi considerada **INABILITADA**. O licitante **Fábio José de Carvalho Teixeira** solicitou que constasse em ata que o mesmo não apresentou a certidão exigida no item 4.1.4 do edital substituindo-a por uma declaração com base no artigo 32 § 2º e 5º da lei 8666/93. Consultado o representante da empresa presente o mesmo declinou do direito de interpor recurso quanto à fase de habilitação, sendo que as empresas **Vivaweb Internet Ltda. – ME e U.G. de Oliveira – ME** o fizeram via fax. O envelope de propostas do licitante **Fábio José de Carvalho Teixeira** foi devolvido intacto ao seu representante. Em ato contínuo, os envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas foram rubricados e, em seguida, procedeu-se à sua abertura, os documentos neles contidos foram analisados e rubricados por todos, constatou-se que as propostas apresentadas encontram-se de acordo com exigido em edital quanto a sua forma, sendo classificadas conforme a tabela abaixo:

ITEM	EMPRESA PROPONENTE	VALOR MENSAL DA PROPOSTA
1º	<b>U.G. de Oliveira – ME</b>	<b>R\$ 400,00</b>
2º	<b>Vivaweb Internet Ltda. – ME</b>	<b>R\$ 1.500,00</b>

Tendo em vista o anteriormente exposto, esta C.M.L. julga **VENCEDORA do presente certame a empresa U.G. de Oliveira – ME, pela proposta no valor mensal de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**. O senhor presidente determinou que fosse dada a publicidade necessária ao presente julgamento e que fosse concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para a eventual interposição de recursos e que os autos fossem encaminhados ao Setor de Compras, Licitações e Contratos. Nada mais havendo a



# ***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***

*Estado de São Paulo*

tratar, eu, Cleide Ribeiro Duques do Prado, secretária desta Comissão, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. São João da Boa Vista. Data supra. \*\*

**DOUGLAS DA SILVA VITIELLI**

*Presidente da C. M. L.*

**CLEIDE RIBEIRO DUQUES DO PRADO**

*Secretária da C. M. L.*

**LUCIA HELENA DE ARAUJO HAKIM**

*Membro da C. M. L.*

**RICARDO DE JESUS MARTINELLI**

*Membro da C. M. L.*

**JOSÉ OTÁVIO MARTINS JÚNIOR**

*Membro da C.M.L.*

**FÁBIO JOSÉ DE CARVALHO TEIXEIRA**

*Rep. Fábio José de Carvalho Teixeira*